



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL 1874, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
conceder isenção fiscal de ISSQN e
IPTU a Empresa Agroindustrial
Cooperativa e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção fiscal de ISSQN pelo prazo de 03 (três) anos, somente nas hipóteses que a LC 157/2016 prevê exceções, ou seja, obras de construção civil, hidráulicas ou elétricas e de outras obras semelhantes, devendo o setor tributário municipal atestar o enquadramento nas exceções previstas na Lei Federal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção fiscal de IPTU pelo prazo de 03 (três) anos, haja vista que não se encaixa nas hipóteses de incidência, conforme o Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder maquinário e equipamento para limpeza, sem prejuízo de seu serviço essencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os efeitos jurídicos e legais a partir da data que os impostos incidiriam sobre as atividades da empresa, nos termos do art. 10º, caput, da Lei Municipal 1.735/2015.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 27 de setembro de 2017.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

ARTIGO 2º - Este Decreto está amparado pelo Art. 30, item XIX, da Lei Orgânica do Município, e Art. 88, parágrafo 1º. do Regimento Interno, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, 27 de setembro de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

CARLOS TADEU H. DO CARMO
Vice- Presidente

EDNO RIBAS MACHADO
1º. Secretário

OTACIR P. FIGUEIREDO
2º. Secretário

Publicado por:
Rosângela Cristina Gonçalves
Código Identificador:33DF3560

CONTROLADORIA GERAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 06/2017

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Prefeito Municipal Dr Marcelo de Araújo Áscoli, por meio da Portaria nº 705, de 13 de Julho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 1920, de 25 de Agosto de 2017, senhor Robson de Lima Araújo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 237 § 2 da Lei Complementar nº 007/2002, CITA, pelo presente edital, EUGÊNIO WERDEMBERG NETO, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia, localizado na rua São Paulo nº 964, Centro de Sidrolândia/MS, a fim de apresentar defesa no processo administrativo disciplinar nº 06/2017 a que responde, sob pena de revelia.

Sidrolândia-MS, 27 de Setembro de 2017.

AVANI MOREIRA DOS SANTOS
Secretária da Comissão

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:16167827

PROCURADORIA JURÍDICA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 003/2017

DECISÃO

Considerando, os fatos apurados pela comissão processante, onde o Sr. Ambrósio Pagani se responsabilizou pela prática dos atos em discussão no presente PAD;

Considerando, que o mesmo, em sua defesa, não comprovou nenhum fato que descaracteriza a prática de “se dedicar, nos locais e horas de trabalho, a atividades estranhas ao serviço, e empregar material ou qualquer outro bem do Município em serviço particular”;

Considerando, que o Sr. Ambrósio Pagani acreditava que não estava realizando nenhuma infração, muito pelo contrário, que estava desempenhando sua função com zelo, bom andamento dos serviços públicos e que se tratavam de serviços rotineiros que causam bem a sociedade sidrolandense;

Considerando, a existência de imagens e a confissão do servidor;

Decido, por bem, aplicar a penalidade de advertência, seguindo assim as considerações da comissão processante, balizando-me, sobre tanto, nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Registre-se.
Divulgue-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 18 de setembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:56107057

PROCURADORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL 1873, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder isenção fiscal de ISSQN e IPTU a Empresa Balbino Agroindustrial LTDA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção fiscal de ISSQN pelo prazo de 03 (três) anos, somente nas hipóteses que a LC 157/2016 prevê exceções, ou seja, obras de construção civil, hidráulicas ou elétricas e de outras obras semelhantes, devendo o setor tributário municipal atestar o enquadramento nas exceções previstas na Lei Federal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção fiscal de IPTU pelo prazo de 03 (três) anos, haja vista que não se encaixa nas hipóteses de incidência, conforme o Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder maquinário e equipamento para limpeza, sem prejuízo de seu serviço essencial.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os efeitos jurídicos e legais a partir da data que os impostos incidiriam sobre as atividades da empresa, nos termos do art. 10º, caput, da Lei Municipal 1.735/2015.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 27 de setembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:26192D21

PROCURADORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL 1874, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder isenção fiscal de ISSQN e IPTU a Empresa Agroindustrial Cooperativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção fiscal de ISSQN pelo prazo de 03 (três) anos, somente nas hipóteses que a LC 157/2016 prevê exceções, ou seja, obras de construção civil, hidráulicas ou elétricas e de outras obras semelhantes, devendo o setor tributário municipal atestar o enquadramento nas exceções previstas na Lei Federal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção fiscal de IPTU pelo prazo de 03 (três) anos, haja vista que não se encaixa nas hipóteses de incidência, conforme o Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder maquinário e equipamento para limpeza, sem prejuízo de seu serviço essencial.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os efeitos jurídicos e legais a partir da data que os impostos incidiriam sobre as atividades da empresa, nos termos do art. 10º, caput, da Lei Municipal 1.735/2015.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 27 de setembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:4AE54673

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 72/2017, que versa sobre: **Aquisição de material de consumo para construção e reforma de pontes para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referência deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 27/09/2017, com início às 08:00horas, sagraram-se vencedoras do certame, por apresentar menor preço por item, no valor total de R\$495.000,00(quatrocentos e noventa e cinco mil reais) as licitantes: **FACPROMA TRANSPORTE EM GERAL FABR. E COM. DE PROD. DE MADEIRAS LTDA EPP E I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA EPP.**

Sidrolândia – MS, 27 de Setembro de 2017.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:98554916

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 056/2017, agendado para 19 de setembro de 2017 as 08:00hs, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA FROTA SUFICIENTE, NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM NO MÍNIMO DOIS VEÍCULOS DE CADA MODELO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM SUAS RESPECTIVAS QUILOMETRAGENS NECESSÁRIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, OBJETIVANDO ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS, FOI DECLARADA DESERTA, uma vez que não acudiu interessados a presente licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO – QUINTA SESSÃO

OBJETO: Visa receber proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA FROTA SUFICIENTE, NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**

COM NO MÍNIMO DOIS VEÍCULOS DE CADA MODELO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM SUAS RESPECTIVAS QUILOMETRAGENS NECESSÁRIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, OBJETIVANDO ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS.

REGIME DE EXECUÇÃO: Direta;
TIPO: menor preço por item

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **10 de OUTUBRO de 2017**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
HORARIO DA ABERTURA: 08h00min

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo de reprodução ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal,
<http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link “licitações”.

Sidrolândia - MS, 19 de setembro 2017.

ADEMILSON T. DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:185C33C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2274/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 054/2017

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial, *registro de preço*, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 117/2017 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO- POSTES, ARAME, DISTANCIADOR- PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, conforme termo de referência**”.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

HORARIO DA ABERTURA: 10h30min

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **10 de OUTUBRO de 2017**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo de reprodução ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal,
<http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link “licitações”.

Sidrolândia/MS, 27 de Setembro de 2017.